



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Timon**

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos - Campus Timon

TR N° 10/2022 - CLCC-TMN/DAP-TMN/CAMP-TMN/IFMA

28 de junho de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de scanner 3D e paquímetro digital para o projeto Fábrica de Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal do Maranhão Campus Timon e órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas tem como objetivo a implantação e incremento do projeto "Fábrica de Inovação", de iniciativa do Instituto Federal do Maranhão – IFMA. A missão do Instituto Federal do Maranhão é oferecer ensino técnico profissionalizante de qualidade à sociedade. Para isso, é necessário que a Instituição disponha além de recursos humanos, recursos materiais para alinhar o ensino teórico à prática.

A Fábrica de Inovação do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) tem como principal objetivo prestar serviços inovadores para a comunidade, por meio do levantamento de problemas de PD&I reais e da aplicação de técnicas científicas para a solução tecnológica dos mesmos. A proposta é integrar ensino, pesquisa e extensão no dia a dia dos estudantes, fazendo com que eles se esforcem para desenvolver a vertente empreendedora e de inovação a partir dos conhecimentos adquiridos no IFMA.

Apoiar a realização de projetos científicos, tecnológicos e/ou de inovação que serão desenvolvidos em unidades do IFMA, preferencialmente em parcerias interinstitucionais (empresas, órgãos públicos, associações ligadas aos Arranjos Produtivos Locais (APLs), dentre outras).

A Fábrica de Inovação promove espaços oportunos para a aprendizagem, inovação e transferência de tecnologias que podem produzir mudanças na vida de muitas pessoas.

Atualmente, o processo funciona assim:

- Submissão das demandas pela plataforma InovaIFMA;
- Análise inicial pela coordenação local da Unidade da Fábrica;
- Envio de soluções pelos pesquisadores do IFMA;
- Acompanhamento e evolução: proposta inicial, prototipagem, avaliação preliminar, estudo de viabilidade, avaliação final e implementação;
- Entrega final ao demandante.

A aquisição pretendida, se dará através de Pregão Eletrônico para Registro de Preço - procedimento formal de registro de preços para aquisição de bens e contratações de serviços e está regulamentado pelo Decreto 7.892/2013. Trata-se de um procedimento que não exige dotação orçamentária para licitar, apenas na fase de contratação.

A abertura de uma intenção de Registro de preços visa diminuir a burocracia retirando a necessidade de que

cada Campus tenha que pedir autorização à Reitoria do IFMA ou aos fornecedores dos itens licitados.

A utilização do Registro de Preços, encontra amparo no art. 3º, inciso III, Decreto 7.892/2013 que viabiliza a modalidade quando a aquisição de bens e serviços for destinada ao atendimento de mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, o que se verifica neste certame.

Registro de Preços se torna uma boa alternativa para Administração pois gera economia de escala através da possibilidade de participação de vários órgãos e entidades da Administração com interesse em adquirir o mesmo objeto com a divulgação pelo órgão gerenciador a intenção de realizar registro de preço-IRP. Outra questão é que pela natureza do objeto não é possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração (art. 3º, inciso IV, Decreto 7.892/2013).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ora pleiteada enquadra-se ainda como bens comuns nos termos do § 1º, do art. 2º, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 que regulamenta o pregão em sua forma eletrônica, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais foram objetivamente definidos por este termo, por meio de especificações usuais do mercado.

O procedimento Administrativo para aquisição dos bens encontra-se amparado pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, Decreto 7.892 de 23/01/2013, LC nº 123 de 14/12/2006, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021

4.2. A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

4.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

4.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DA PROPOSTA:

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

5.2.3 Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- Estar com o seu cadastro regular no SICAF;
- Não estar impedido de contratar com o Instituto Federal do Maranhão;
- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

7. LOCAL DE ENTREGA E CAMPUS ATENDIDOS

A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Federal do Maranhão do Campus Timon**, no horário normal de expediente das 08h às 12:00h e das 14h às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira.

LOCAL	ENDEREÇO
IFMA – Campus Timon	Av. Luís Firmino de Sousa, nº 3907, S/N, Mutirão, Timon – MA, CEP: 65.635-468

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objeto do Registro de Preços estão elencados item a item, por tipo, conforme abaixo, possuindo as

especificações técnicas mínimas a seguir:

- Equipamento Tipo I: Scanner 3D (com tripé e base giratória)
- Equipamento Tipo II: Paquímetro Digital

EQUIPAMENTO TIPO I: Scanner 3D (com tripé e base giratória)

Requisitos mínimos:

Características mínimas:

Taxa de quadros: 10 fps; Quadro único Scan faixa: 536 x 378 mm; Precisão: 0,1 mm; Resolução sensacional: 0,5 mm; Distância de digitalização: 400 mm - 900 mm; Alcance de varredura (portátil): 0.3m-2m; Alcance de varredura (plataforma giratória): 0.3m-0.5m; Formato de saída: OBJ STL; Interface de dados: USB 3.0; Temperatura de operação: 0-40º C (sem condensação);

Garantia:

Com garantia mínima de 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)

EQUIPAMENTO TIPO II: Paquímetro Digital

Paquímetro Digital 150mm Profissional Aço Inox Estojo Brinde. Fabricado em aço temperado de Alta Resistência, acompanha estojo com acabamento interno em espuma. Ajuste Fino por Meio de Roldana para o Dedo Polegar. Possui Parafuso de Fixação para Manter a Correição na Posição. Leitura Facilitada pelos Dígitos de Grande Dimensão, 7 mm de Altura. Display LCD(Cristal Líquido) com 5 Dígitos mais o Sinal (-) e a Indicação da Unidade de Medida em Milímetros ou Polegadas. Dados técnico: Leituras 0,01mm/.0005"; Repetitividade: 0,01mm/.0005"; Exatidão + - 0,02mm / 0,001" (<100mm); + - 0,03mm / 0,001" (>100mm). Unidade: un.

Características Adicionais: Indicação Carga Insuficiente Bateria

9. QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Scanner 3D (com tripé e base giratória)	Und	2	R\$ 9.928,33	R\$ 19.856,67
2	Paquímetro Digital	Und	2	R\$ 198,50	R\$ 397,00

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022.

O valor total previsto para realização da despesa é de R \$20.253,67 (vinte mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Ressaltando-se que, à época da efetivação das compras que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa da Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

- I. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

- II. **Entregar os bens ofertados novos**, em perfeito estado de conservação, dentro da data de validade e conforme cotação da empresa e aceitação da Administração, sendo que os materiais defeituosos ou vencidos devem ser trocados ou substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da ocorrência;
- III. Oferecer os materiais cotados conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- IV. Entregar os materiais ofertados no Almoxarifado do Instituto Federal do Maranhão - Reitoria e Órgãos Participantes, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- V. Não oferecer tratamento discriminatório quando do fornecimento dos materiais;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;
- VII. Selecionar e preparar os empregados que irão entregar os materiais, designando pessoas portadoras de boa conduta e demais referências;
- VIII. Quando nas dependências do Instituto Federal do Maranhão – Reitoria, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provindo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI 's;
- IX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a contratante por acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Instituto Federal do Maranhão, ou a terceiros, quando no desempenho do objeto do contrato;
- X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- XI. Observar conduta inadequada de seus empregados durante o fornecimento dos materiais;
- XII. Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega do material;
- XIII. Adotar medidas saneadoras quando a Administração notificar a licitante sobre a existência de material com garantia ou validade vencida ou que não estão conforme contratado;
- XIV. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de que atinja direta ou indiretamente a contratante;
- XV. Suspender ou interromper o fornecimento do material, quando solicitados pela contratante;
- XVI. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, a contratante deverá:

- I. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados;
- II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de material em garantia, verificando o seu bom desempenho;
- III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a entrega;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- V. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- VII. Atestar as notas fiscais;
- VIII. Proceder ao pagamento dos bens fornecidos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Só serão aceitos produtos novos em suas embalagens originais. Não serão aceitos produtos usados.

DA AMOSTRA:

Não será exigida a apresentação de amostras.

DA ENTREGA:

Local: conforme tabela informada no tópico 7.

Hora da entrega: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

Condições: os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, modelo, procedência, garantia, etc.

Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme a quantidade empenhada e de acordo com os quantitativos constantes na relação de itens e o mesmo deverá ser observado pelo licitante para entrega de todo o material necessário para o pleno funcionamento, a não observância não gera ao mesmo direito a futuros questionamentos, bem como não o eximirá de suas obrigações.

13. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

14.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

14.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.1.1 será suspenso até a sua regularização.

14.3. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

DO CONTRATO:

A Nota de Empenho terá valor contratual conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

DO ATESTO DA NOTA FISCAL/FATURA:

O Órgão designará o servidor responsável pelo atesto das Notas Fiscais.

DAS PENALIDADES:

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Timon- MA, 28 de junho de 2022.

Nara Suellen Leôncio Chaves

Professora EBT

Requisitante

Moisés Batista Bispo

Técnico de Laboratório

Chefe da CTIC-TMN

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do Pregão, na sua forma eletrônica, para Registro de Preço, conforme decretos 5.450/2005 e 7.892/2013 e alterações posteriores.

Timon- MA, 28 de junho de 2022.

Rommel de Sousa Neves

Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nara Suellen Leoncio Chaves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/06/2022 11:13:50.
- **Moises Batista Bispo, COORDENADOR - FG2 - CTIC-TMN**, em 28/06/2022 14:07:31.
- **Rommel de Sousa Neves, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-TMN**, em 28/06/2022 17:25:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 467696

Código de Autenticação: da2894523c

